

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº/2023

**PROPÕE CRIAR A “GALERIA LILÁS” NAS
DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARAPARI.**

A VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais instituída no art. 104 do Regimento Interno, propõe criar a ‘Galeria Lilás’ na Câmara de Vereadores.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Galeria Lilás, nas dependências da Câmara Municipal de Guarapari, que representará um espaço reservado para a exposição de mural, de caráter permanente, com fotos das Vereadoras que já exerceram mandato em todas as legislaturas, com o objetivo de exaltar e reconhecer a história das mulheres parlamentares no Legislativo Municipal.

§ 1º A cada legislatura subsequente à entrada em vigor desta Resolução, a Mesa Executiva providenciará a a fixação de fotografias das Vereadoras que exerceram mandato no Poder Legislativo Municipal.

§ 2º A Galeria Lilás será implantada, inicialmente, com as fotos das Vereadoras que exerceram mandato nas legislaturas anteriores à entrada em vigor desta Resolução.

Sala das Sessões, 17 de Outubro de 2023.

**SABRINA ASTORI
VEREADORA**



§ 3º Após a implantação da Galeria Lilás, as fotos serão afixadas somente no início da legislatura seguinte à do exercício do mandato.

Art. 2º A Galeria Lilás ficará localizada no Plenário Ewerson de Abreu Sodré, na sede Administrativa da Câmara Municipal de Guarapari, próxima à Galeria dos Presidentes.

Art. 3º As fotos das parlamentares deverão ser dispostas cronologicamente, com indicação do nome da Vereadora e do período ou períodos em que exerceu o mandato. Parágrafo único. As fotos serão gravadas em placas de aço inox, em baixo relevo, aplicadas em quadro de veludo com moldura de alumínio, na medida 33cm de altura x 25cm de largura, conforme arte e padrão definidos pela Mesa Executiva.


Art. 4º Será fixada somente uma foto por Vereadora que já exerceu mandato, ficando vedada a afixação de mais de uma foto para as parlamentares que exercerem mais de um mandato.


Art. 5º As despesas decorrentes da execução financeira desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.


Art. 6º A Mesa Executiva determinará medidas para garantir a provisão de meios, recursos administrativos, condições organizacionais e o que mais se fizer necessário à implantação e manutenção da galeria criada por esta Resolução.


Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

SABRINA ASTORI
VEREADORA

 (27)9.9244-8843

 (27)9.9244-8843

 @Sabrinaastori

 /@Sabrinaastori

Rua Joaquim da Silva Lima, 167 - Centro Guarapari - ES CEP: 29.200-260



Autenticar em www.camara.municipal.guarapari.es.gov.br/empapel.com.br/autenticidade
com o identificador 320031003100370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.